



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 012/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA.

**CONTRATADO: MERCADINHO MIRANGABA LTDA.
CNPJ: 48.346.286/0001-98.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXERCÍCIO: 2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 05 de fevereiro de 2024.

Ao,

Sr. Edvaldo Moreira do Nascimento Filho

Departamento de Compras.

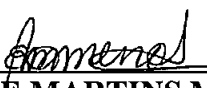
Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Para realização do procedimento supracitado, segue descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	PCT	100
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	PCT	300
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	PCT	300
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	UND	300
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	UND	100
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	UND	45
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	UND	100

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


ALANE MARTINS MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 014/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

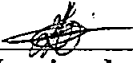
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Edvaldo Moreira do Nascimento Filho
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº. 115 de 08/02/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 07 de fevereiro de 2024.

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Edvaldo Moreira do Nascimento Filho
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº. 115 de 08/02/2023.



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA.

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO MIRANGABA LTDA	
CNPJ: 48.346.286/0001-98	
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOVAIS, S/N, CENTRO, MIRANGABA, BAHIA.	
TELEFONE: (74) 9 9971-3948	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA	
CPF: 094.497.715-45	RG: 21.787.962-49

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	PCT	100	42,00	4.200,00
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	PCT	300	38,00	11.400,00
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	PCT	300	36,00	10.800,00
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	UND	300	7,50	2.250,00
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	UND	100	18,00	1.800,00
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	UND	45	20,00	900,00
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	UND	100	19,50	1.950,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ - 33.300,00					



DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.
- O fornecimento dos itens objeto deste termo será **DIARIAMENTE**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba, Bahia, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mirangaba, nos prazos (dia/hora) estabelecidas expressamente nas notificações efetuadas pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para o contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Mirangaba – BA, 07 de fevereiro de 2024.

48.346.286/0001-98
DEVID FELYPE MATOS ALMEIDA
Rua Manoel Novais, S/N - Centro
CEP 44.745-000 - Mirangaba - BA

David Felipe Matos Almeida
DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA 09449771545

CNPJ 48.346.286/0001-98

David Felype Matos Almeida

CPF 094.497.715-45



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO POPULAR LTDA	
NOME FANTASIA: MERCADINHO POPULAR	
CNPJ: 03.318.729/0001-07	
ENDEREÇO: ALAMEDAS WALDECK ORNELAS, Nº 108.	
CEP: 44745-000	CIDADE/UF: MIRANGABA, BAHIA.
TELEFONE: 74-98110-8218	E-MAIL: contato.mpopular@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	PCT	100	43,00	4.300,00
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	PCT	300	39,00	11.700,00
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	PCT	300	37,00	11.100,00
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	UND	300	8,00	2.400,00
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	UND	100	19,00	1.900,00

MERCADINHO POPULAR LTDA
Alamedas Waldeck Ornelas, nº 108, Mirangaba, Bahia
03.318.729/0001-07
contato.mpopular@gmail.com

03.318.729/0001-07
MERCADINHO POPULAR LTDA
AV. ALAMEDA WALDECK ORNELAS, Nº 108
POPULARES - CEP: 44745-000 MIRANGABA

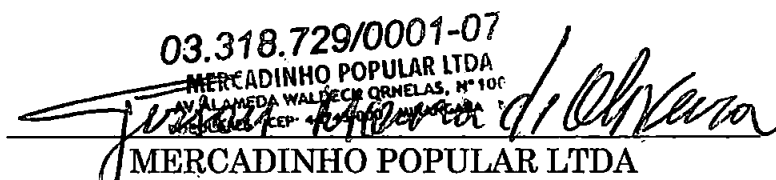


06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	UND	45	21,00	945,00
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	UND	100	20,00	2.000,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO – 34.345,00					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Mirangaba, Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

03.318.729/0001-07
MERCADINHO POPULAR LTDA
AV ALAMEDA WALDECK ORNELAS, Nº 108
MIRANGABA - CEP: 45.400-000 - BAHIA

MERCADINHO POPULAR LTDA
CNPJ 03.318.729/0001-07
Gerson Moura de Oliveira
CPF: 180.328.185-53



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA.

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO LTDA	
CNPJ: 34.513.087/0001-12	
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, TÉRREO, CENTRO, MIRANGABA, BAHIA	
TELEFONE: 74 99934-6676	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Francisco Lino de Sousa Junior	
CPF: 016.838.865-00	RG: 0785373470

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	PCT	100	42,50	4.250,00
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	PCT	300	39,50	11.850,00
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	PCT	300	37,90	11.370,00
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	UND	300	8,90	2.670,00
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	UND	100	19,50	1.950,00
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	UND	45	21,00	945,00

COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO LTDA
CNPJ 34.513.087/0001-12
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Mirangaba, Bahia

34.513.087/0001-12
COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO EIRELI
R RUI BARBOSA, S/N - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.745-000 - MIRANGABA - BA



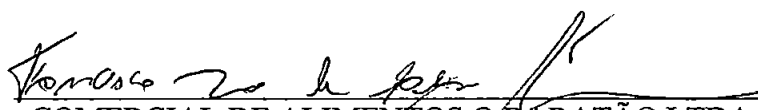
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	UND	100	20,90	2.090,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ - 35.125,00					

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.
- O fornecimento dos itens objeto deste termo será **DIARIAMENTE**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba, Bahia, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mirangaba, nos prazos (dia/hora) estabelecidas expressamente nas notificações efetuadas pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para o contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Mirangaba – BA, 07 de fevereiro de 2024.


COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO LTDA
CNPJ 34.513.087/0001-12
Francisco Lino de Sousa Junior
CPF Nº 016.838.865-00

COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO LTDA
CNPJ 34.513.087/0001-12
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Mirangaba, Bahia

34.513.087/0001-12
COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO EIRELI
R. RUI BARBOSA, S/N - TERREO - CENTRO
L CEP: 44.745-000 - MIRANGABA - BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	FORNECEDOR → DESCRIÇÃO	QUANT.	MERCADINHO MIRANGABA LTDA		MERCADINHO POPULAR LTDA		COMERCIAL DE ALIMENTOS O BARATÃO PIRELI	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO M, PACOTE COM 42 UNIDADES. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M) - PARA CRIANÇAS DE 05 A 10 KG - CONTENDO 42 UNIDADES POR PACOTE.	100	42,00	4.200,00	43,00	4.300,00	42,50	4.250,00
02	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G, PACOTE COM 36 UNIDADES. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) - PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG - CONTENDO 36 UNIDADES POR PACOTE.	300	38,00	11.400,00	39,00	11.700,00	39,50	11.850,00
03	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO XG, PACOTE COM 30 UNIDADES. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG - CONTENDO 30 UNID. POR PACOTE.	300	36,00	10.800,00	37,00	11.100,00	37,90	11.370,00
04	TOALHA UMEDECIDA – USO INFANTIL PACOTE COM 120 UNIDADES.	300	7,50	2.250,00	8,00	2.400,00	8,90	2.670,00
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ML (COM PH SUAVE, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 480 ML).	100	18,00	1.800,00	19,00	1.900,00	19,50	1.950,00
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML – COM PH ADEQUADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	45	20,00	900,00	21,00	945,00	21,00	945,00
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ML, COM PERFUME, PH BALANCEADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	100	19,50	1.950,00	20,00	2.000,00	20,90	2.090,00
VALOR GLOBAL –			33.300,00		34.345,00		35.125,00	



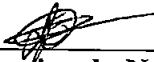
Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

RESULTADO APURADO DO MAPA COMPARATIVO

EMPRESA VENCEDORA		MERCADINHO MIRANGABA LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	100	42,00	4.200,00
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	300	38,00	11.400,00
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	300	36,00	10.800,00
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	300	7,50	2.250,00
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	100	18,00	1.800,00
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	45	20,00	900,00
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	100	19,50	1.950,00
VALOR GLOBAL –			33.300,00	

Mirangaba - BA, 07 de fevereiro de 2024.


Edvaldo Moreira do Nascimento Filho
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº. 115 de 08/02/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro

Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Secretária Municipal de Educação, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Contratação justifica-se por conta do início do ano letivo do ano de 2024, é de suma importância a aquisição de material de higiene pessoal e descartáveis para as crianças matriculadas nas creches deste município, a aquisição do objeto deste termo, se justifica pela necessidade urgente dos mesmos, pois sabemos o quanto é importante a higiene pessoal das crianças garantindo assim a limpeza e saúde dos mesmos. Apesar de existir uma licitação vigente com o objeto similar a este, os itens aqui adquiridos não foram licitados, diante disto e para não parar tais serviços essenciais, que visa manter a salubridade e higiene das crianças e ao bom e completo funcionamento das creches em nosso município.
- Não devemos separar o “cuidar” do “educar”, uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene, como resultado disso não nos resta outra saída a não ser a compra direta a qual nos poupará tempo e economia, visto que está colecionado junto ao processo pesquisa de preços no mercado local e regional.
- Os quantitativos dos ITENS acima expostos foram obtidos através de levantamento realizado pelo setor responsável pelas aquisições da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, que detectou que haverá a necessidade da aquisição destes produtos, e devido a importância de manter o bem estar de todos.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, consoante revela mapa de preços confeccionado.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais fornecedores na região, eleitos a partir da atuação no mercado.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **MERCADINHO MIRANGABA LTDA**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa cita acima.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **MERCADINHO MIRANGABA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **48.346.286/0001-98**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

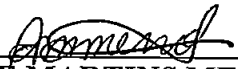
Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 07 de fevereiro de 2024


ALANE MARTINS MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 014/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As quantidades suprirão as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de forma estimada.

As descrições e quantitativos dos serviços como um todo, é, a estabelecida neste Termo, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho M, pacote com 42 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Para crianças de 05 a 10 kg - contendo 42 unidades por pacote.	PCT	100
02	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho G, pacote com 36 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - Para crianças de 10 a 13 kg - contendo 36 unidades por pacote.	PCT	300
03	FRALDA DESCARTAVEL – Tamanho XG, pacote com 30 UNIDADES. Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - Para crianças acima de 13kg - contendo 30 unid. por pacote.	PCT	300
04	TOALHA UMEDECIDA – Uso Infantil pacote com 120 unidades.	UND	300
05	SHAMPOO INFANTIL - 480ml (com pH suave, fórmula suave, hidratação para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480 ml).	UND	100
06	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ml – com pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	UND	45
07	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 250ml, Com perfume, pH balanceado. Dermatologicamente testado.	UND	100

1.2 DA FORMA DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

- O fornecimento dos itens objeto deste termo será **DIARIAMENTE**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba, Bahia, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mirangaba, nos prazos (dia/hora) estabelecidas expressamente nas notificações efetuadas pela contratante a contratada.
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- **A CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- **A CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;
- **A CONTRATADA** deve assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerado por fato ligado à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- Os valores para cada item constantes deste termo são estimativas de consumo, com base em cotações adquiridas através de potenciais fornecedores da região.
- Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha.
- Declara a empresa, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com transporte, alimentação, taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da **CONTRATADA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- A Contratação justifica-se por conta do início do ano letivo do ano de 2024, é de suma importância a aquisição de material de higiene pessoal e descartáveis para as crianças matriculadas nas creches deste município, a aquisição do objeto deste termo, se justifica pela necessidade urgente dos mesmos, pois sabemos o quanto é importante a higiene pessoal das crianças garantindo assim a limpeza e saúde dos mesmos. Apesar de existir uma licitação vigente com o objeto similar a este, os itens aqui adquiridos não foram licitados, diante disto e para não parar tais serviços essenciais, que visa manter a salubridade e higiene das crianças e ao bom e completo funcionamento das creches em nosso município.
- Não devemos separar o “cuidar” do “educar”, uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene, como resultado disso não nos resta outra saída a não ser a compra direta a qual nos poupará tempo e economia, visto que está colecionado junto ao processo pesquisa de preços no mercado local e regional.
- Os quantitativos dos ITENS acima expostos foram obtidos através de levantamento realizado pelo setor responsável pelas aquisições da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, que detectou que haverá a necessidade da aquisição destes produtos, e devido a importância de manter o bem estar de todos.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Administração municipal.

Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

A pretendida contratação encontra-se formatada por itens a fim de possibilitar a participação, por ocasião da dispensa de licitação, de interessados sediados em nesta região, fomentando o desenvolvimento local, otimizando a logística para a contratação dos serviços e, consequentemente, contribuindo para a economicidade em prol da administração pública.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;”;

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

DAS RECOMENDAÇÕES.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecipada Lei.

Impede requestar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísimo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevidos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 Do Contratante

- 5.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 5.1.3 Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.
- 5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 5.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 5.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 5.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
- 5.2.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
- 5.2.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 5.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 5.2.7 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 5.2.8 Diligenciar para que o fornecimento/serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.
- 5.2.9 Ficará por conta da contratada a preparação e entrega do objeto nos Locais indicados pelo contratante;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Mirangaba no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirangaba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

6.7. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia **08 de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2024**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	500.1001
2.082 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche	542
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12.122.0003.2.006	
12.365.0003.2.082	

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Mirangaba - BA, 08 de fevereiro de 2024.


ALANE MARTINS MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 014/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **07 de fevereiro de 2024**, solicitando a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo dos serviços/fornecimento de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MERCADINHO MIRANGABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.346.286/0001-98, apresentado o menor preço por item e global, bem como, toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 031 de 08/03/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Processo administrativo: 0022/2024.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 031 de 08/03/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0022/2024.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	500.1001
2.082 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche	542
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
12.122.0003.2.006	
12.365.0003.2.082	

Atenciosamente,

ANTÔNIO MELO MAIA JÚNIOR
Chefe do departamento de Contabilidade
Decreto n.º 024 de 02/01/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 08 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica Assunto: contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Processo Administrativo: 0022/2024. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 031 de 08/03/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 012/2024

Processo Administrativo nº 0022/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, VI E VII. DECRETOS MUNICIPAL Nº 246/2021 E Nº 427/2021. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa que se desincumba do fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis e material de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a çolação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Mirangaba – BA, 08 de fevereiro de 2024.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA
OAB/BA nº 61.513
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba, Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

Sujeito a ser contratado: **MERCADINHO MIRANGABA LTDA.**

CNPJ: 48.346.286/0001-98

Endereço: Avenida Jonas Carvalho, 16, Centro, Mirangaba, Bahia.

Prazo de Vigência: **De 08/02/2024 até 31/12/2024.**

Valor Total: **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

Fundamento Legal: **75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 0022/2024.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba, Bahia, 08 de fevereiro de 2024

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPessoal**

MERCADINHO MIRANGABA LTDA

DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA , brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/04/2004 , natural de Jacobina-Ba , empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Novaes, S/n , 1º andar, Centro, Mirangaba/Ba , CEP: 44.745-000, RG 21.787.962-49 SSP/BA, CPF: 094.497.715-45, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nome empresarial 48.346.286 DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA e sob NIRE 29813374671 em 19/10/2022 e no CNPJ sob nº 48.346.286/0001-98, com endereço na Rua Manoel Novaes, S/n , Armaz, Centro, Mirangaba/Ba , CEP: 44.745-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, a qual se regerá , doravante , pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal , sob o nome empresarial **MERCADINHO MIRANGABA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado, garante todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital ficará alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) onde passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 50.000,00 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7l14R-v6Na1-X0g&chave2=BT-06aCpWpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguvto714R-v6Na1-X0g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELIPE MATOS ALMEIDA

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS ;

CNAE FISCAL

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;

1052000 - FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS;

4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;

4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES;

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714R-v6Na1-X0g&chave2=BT-06acCppeiH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 5ª - O Administrador declarar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

MERCADINHO MIRANGABA LTDA

CNPJ 48.346.286/0001-98

DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/04/2004, natural de Jacobina-Ba, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Novaes, S/n, 1º andar, Centro, Mirangaba/Ba, CEP: 44.745-000, RG 21.787.962-49 SSP/BA, CPF: 094.497.715-45

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MERCADINHO MIRANGABA LTDA** e tem sede na ,Rua Manoel Novaes, S/n ,Armaz, Centro, Mirangaba/Ba , CEP: 44.745-000.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/12/2023

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS ;

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hnguy0714R-v6Na1-X0g&chave2=Bf-06acCpmpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0tguv714R-v6Nal-Xog&chave2=BT-06aCcMpEIh2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELIPE MATOS ALMEIDA

CNAE FISCAL

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;

1052000 - FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS;

4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;

4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES;

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 19/10/2022.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0n9uY0714R-v6Nal-X0g&chave2=Bf-06aCcPp9eIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELIPE MATOS ALMEIDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declarar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 9ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro de Jacobina-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hngu714R-v6Na1-X0g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mMncIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09449771545-DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA

.DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 11ª – O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte de **(ME)** **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Mirangaba-Ba, 08 de Novembro de 2023.

DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA
CPF : 094.497.715-45

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205945842 em 06/12/2023

Protocolo 231380992 de 17/11/2023

Nome da empresa MERCADINHO MIRANGABA LTDA NIRE 29205945842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210863556627321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/12/2023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

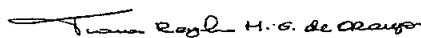
NOME DA EMPRESA	MERCADINHO MIRANGABA LTDA
PROTOCOLO	231380992 - 17/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205945842
CNPJ 48.346.286/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205945842 DE 06/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2023

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 09449771545 - DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA - Assinado em 05/12/2023 às 13:49:57

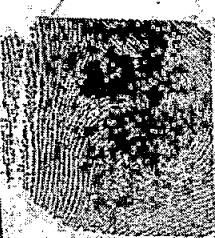


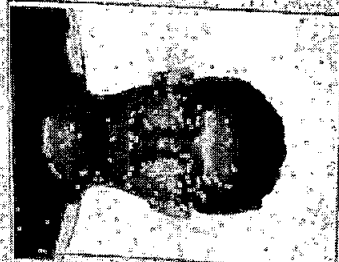
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

 FOTOGRAFIA PRELIMINAR

 PROIBIDO PLÁSTICO

David Félype Matos Almeida

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 21.787.962-49 DATA DE EMISSÃO 23-10-2023

NOME DAVID FÉLYPE MATOS ALMEIDA

ALIAÇÃO RAMIRES SOUZA DE ALMEIDA

MURIAN REQUIÃO DE MATOS

CIDADE DE NASCIMENTO JACOBINA BA DATA DE NASCIMENTO 15-04-2004

C.NAS. CM JACOBINA BA DS
MIRANGABA LV 17A FL 280V RT 6859
CPF 094.497.715-45

SIGNATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1983

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.346.286/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/10/2022	
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO MIRANGABA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER BOMPRECO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 11AV AV MANOEL NOVAIS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ARMZ
CEP 44.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANGABA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELYPEDAVID5@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9804-2013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 16:05:41 (data e hora de Brasília).



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 48.346.286/0001-98

Inscrição Estadual: 200.180.577 ME

Razão Social: MERCADINHO MIRANGABA LTDA

Nome Fantasia: SUPER BOMPRECO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: 11 AVENIDA AV MANOEL NOVAIS

Número: S/N

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: MIRANGABA

Telefone: (74) 36214890

Referência: PROXIMO A DELEGACIA

Complemento: ARMZ

CEP: 44745-000

UF: BA

E-mail: secoe.processos@gmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/10/2022

Atividade Econômica Principal:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

Atividade Econômica Secundária

1052000 - Fabricação de laticínios

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 09/11/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: 11 AVENIDA AV MANOEL NOVAIS

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: MIRANGABA

Complemento: ARMZ

Número: S/N

CEP: 44745000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:		CRC:	Tipo CRC:
Nome:			
Endereço			
Endereço:			
Número:	Bairro:	Município:	UF:
Referência:		CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()	Fax: ()	E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/01/2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MERCADINHO MIRANGABA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205945842	48.346.286/0001-98	19/10/2022	19/10/2022
Endereço: 11AV'AV MANOEL NOVAIS, S/N ARMZ, CENTRO, MIRANGABA, BA - CEP: 44745000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA 094.497.715-45	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA 094.497.715-45	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 06/12/2023	Número 29205945842	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

249811073

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5244197756312 CPF SOLICITANTE: 030.052.075-10 NIRE: 29205945842 EMITIDA: 31/01/2024 PROTOCOLO: 249811073



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MERCADINHO MIRANGABA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205945842	48.346.286/0001-98	19/10/2022	19/10/2022
Endereço: 11AV AV MANOEL NOVAIS, S/N ARMZ, CENTRO, MIRANGABA, BA - CEP: 44745000			

SALVADOR - BA, 31 de Janeiro de 2024

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

249811073

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5244197756312 CPF SOLICITANTE: 030.052.075-10 NIRE: 29205945842 EMITIDA: 31/01/2024 PROTOCOLO: 249811073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO MIRANGABA LTDA
CNPJ: 48.346.286/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

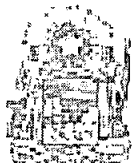
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:41 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **B979.82E9.0DCD.A2F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240463693

RAZÃO SOCIAL MERCADINHO MIRANGABA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200.180.577	CNPJ 48.346.286/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 4925 / 2024

Contribuinte: 48.346.286 DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA
CPF/CNPJ: 48.346.286/0001-98
Inscrição: 000008581
Endereço: RUA MANOEL NOVAIS, S/N - - CENTRO 44.745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 29/01/2024 às 16:25:34
Validade: 29/03/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.mirangaba.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2365 - 0586 - 2555

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.346.286/0001-98
Razão Social: DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA 09449771545
Endereço: AV MANOEL NOVAIS SN / CENTRO / MIRANGABA / BA / 44745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2024 a 23/02/2024

Certificação Número: 2024012518410508756410

Informação obtida em 29/01/2024 16:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO MIRANGABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.346.286/0001-98

Certidão nº: 6756256/2024

Expedição: 29/01/2024, às 16:27:27

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO MIRANGABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.346.286/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00364073E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MERCADINHO MIRANGABA LTDA
CNPJ: 48.346.286/0001-98
Endereço: RUA MANOEL NOVAIS, S/N, CENTRO, MIRANGABA, BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024



CENTRO EDUCACIONAL SÓROR JOANA ANGÉLICA

Portaria nº 6367 D.O. 22 -07- 1982 Resolução nº. 1251/ 83, Parecer CEE. 224 /83

Código SEC: 1122365 Código MEC: 29073324

Avenida Carlos Alberto Amorim Ribeiro, Bairro Arthur Miranda de Carvalho,
Mirangaba - Bahia - CEP 44745-000



Atestado de Capacidade

Declaro, para os devidos fins que a Empresa **DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.286/0001-98, estabelecida na Avenida Manoel Novais, s/n, Centro, na cidade de Mirangaba - Bahia, **Forneceu** de modo satisfatório para o **CENTRO EDUCACIONAL SÓROR JOANA ANGÉLICA**, inscrita no CNPJ nº 13.937.065/0001-00, estabelecida na Avenida Carlos Alberto Amorim Ribeiro, s/n, Bairro Arthur Miranda de Carvalho, Mirangaba – Bahia, com objeto descrito abaixo:

Aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as necessidades do Centro Educacional Sórora Joana Angélica, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Mirangaba - Bahia, 10 de Janeiro de 2024.

Edson Mendes Ribeiro
Diretor

Edson Mendes Ribeiro
DIRETOR
AUTORIZAÇÃO 16 0498/2021
CADASTRO 11 694 770 2



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa A empresa **SUPER BOMPRECO**, inscrita no CNPJ nº **48.346.286/0001-98**, estabelecida à Rua Manoel Novais, s/n, Centro, CEP: 44745-000, Mirangaba, Bahia, **FORNECEU E ESTÁ FORNECENDO** de maneira satisfatória para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.913.371/0001-06**, com sede na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba, Bahia, os objetos abaixo relacionados:

- **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirangaba, Bahia, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023** firmada em **06/07/2023**.
- **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃES E GULOSEIMAS DIVERSAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirangaba, Bahia, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** firmada em **27/07/2023**.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

Mirangaba, Bahia 29 de janeiro de 2024.

Dirceu Mendes Ribeiro
Prefeito Municipal

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 48.346.286 DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA

CPF/CNPJ: 48.346.286/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

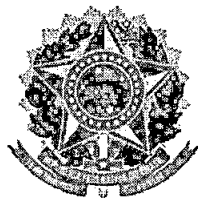
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:30:45 do dia 29/01/2024, com validade até o dia 28/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lzajg9bPBuJ0zhfJgxuf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **48.346.286 DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **48.346.286/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:31 do dia 29/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IO5G290124163231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2024 16:34:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **48.346.286 DAVID FELYPE MATOS ALMEIDA**
CNPJ: **48.346.286/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BAHIA.

CONTRATADA: MERCADINHO MIRANGABA LTDA.

CNPJ: 48.346.286/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Mirangaba – Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024 – CONTRATO Nº 042/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BAHIA.

CONTRATADA: MERCADINHO MIRANGABA LTDA.

CNPJ: 48.346.286/0001-98.

ENDEREÇO: Rua Manoel Novais, S/N, Centro, Mirangaba, Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de **fraldas descartáveis e material de higiene pessoal**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches do município de Mirangaba, Bahia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 31/12/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 014/2023